



PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Sr. **VICTOR CORRÊA CASSIANO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, terreno de propriedade do Município de Cametá para atendimento de interesse público, destinado a construção do Quartel da Polícia Militar.

§ 1º. O terreno pertencente ao município de que trata o caput deste artigo, objeto da doação gratuita e a concessão de propriedade e de direito real de uso, tem sua localização situada na Av. Euclides Figueiredo s/n na zona urbana da sede do município de Cametá, possui área de 3.015,14 m² ou 0,3015 ha e tem a seguinte localização: perímetro no vértice Ponto 01, definido pelas coordenadas E: 666.504,170 m e N: 9.752.013,470 m; confrontando com terras de Rua Max Parijós, segue por com azimute 356° 30' 31,02" e distância de 64,37 m até o vértice Ponto 02, definido pelas coordenadas E: 666.500,250 m e N: 9.752.077,720 m; confrontando com terras de EMEIF Raimunda Barros (PMC), segue por muro em alvenaria com azimute 83° 56' 30,62" e distância de 50,03 m até o vértice Ponto 03, definido pelas coordenadas E: 666.550,000 m e N: 9.752.083,000 m; confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Cametá, segue por com azimute 177° 33' 23,75" e distância de 57,70 m até o vértice Ponto 04, definido pelas coordenadas E: 666.552,460 m e N: 9.752.025,350 m; confrontando com terras de Av. Euclides Figueiredo, segue por com azimute 256° 10' 44,12" e distância de 49,73 m até o vértice Ponto 01, encerrando este perímetro.

§ 2º. Todas as coordenadas descritas no parágrafo anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A doação prevista nessa Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado para construção do Quartel da Polícia Militar no Município de Cametá.

§ 1º. O terreno onde será implantado o projeto de que trata o caput será doado ao Governo do Estado do Pará que passará a exercer sua propriedade real.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cametá
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.105.283/0001-50



§ 2º. A não utilização do bem pelo Governo do Estado do Pará para os fins previstos nesta Lei, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste instrumento, o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que o Estado do Pará faça jus a indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluntárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cametá-PA, 14 de março de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá